



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025

DESPACHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados.

1. Declaro inexigível a licitação para contratação da Empresa CAMILA MARTINS BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 59.507.929/0001-54), para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de média e alta complexidade ao Gabinete do Prefeito, na elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para redação de projetos de lei de qualquer natureza, bem como dos demais atos administrativos, para suporte à área jurídica do Município de São João do Manhuaçu/MG, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro na alínea “c”, do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no site oficial do município: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br).

São João do Manhuaçu/MG; 21 de março de 2025.

---

José Miranda Barbosa  
Prefeito Municipal